



REAJUSTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PORTARIANº 1.519 /2018`

A Diretora Presidente do PREVBOM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei 3.010 de 11/10/2006, resolve:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, os benefícios de aposentadorias e pensão, concedidos nos termos do art. 40 da Constituição de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e art. 2º desta mesma Emenda, mantidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO- PREVBOM, serão reajustados na forma do art. 70 da Lei 3.010/06.

§1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Sucesso serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

§2º Aos benefícios concedidos a partir de 1º de fevereiro de 2017, aplicam-se os percentuais da tabela I, anexa a esta Portaria, de acordo com as respectivas datas de início do benefício.

Art. 2º- Em cumprimento a Portaria Interministerial nº 15, de 16 de janeiro de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2018, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 3º - Em cumprimento a Portaria Interministerial nº 15, de 16 de janeiro de 2018, o valor do limite fixado nos artigos 32 e 53 da Lei 3.010/06, fica fixado em R\$ 5.645,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º- Em cumprimento ao art. 48, §1º das Lei 3.010/06 e Portaria Interministerial nº15 de 16 de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de :

I – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

mu



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PREVBOM**

Rua: Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tel. (358) 3841-3630

prevbom@prevbom.mg.gov.br

CNPJ 06.308.972/0001-24 – INSC. EST. ISENTO



II- R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º- Em cumprimento ao art. 61, § 1º da Lei 3.010/06 e Portaria Interministerial nº 15 de 16 de janeiro de 2018, o auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 6º- O disposto nesta Portaria não se aplica aos benefícios de aposentadorias e pensões, concedidos nos termos da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, art. 40 Constituição Federal de 1998 com redação anterior Emenda Constitucional nº41/2003, art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, que deverão ser reajustados pelo mesmo índice concedido pelo município aos servidores da ativa.

Art.7º - Revoga-se a Portaria nº 1.392/2017.

Art.8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2018.

Bom Sucesso, 22 de janeiro de 2018.


PREVBOM
Marlyce da Silva
Diretora Presidente
Marlyce da Silva
Diretora Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PREVBOM**

Rua: Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tel. (358) 3841-3630

prevbom@prevbom.mg.gov.br

CNPJ 06.308.972/0001-24 – INSC. EST. ISENTO



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,**

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
Até fevereiro de 2017	1,64
Até março de 2017	1,40
Até abril de 2017	1,07
Até maio de 2017	0,99
Até junho de 2017	0,63
Até julho de 2017	0,93
Até agosto de 2017	0,76
Até setembro de 2017	0,79
Até outubro de 2017	0,81
Até novembro de 2017	0,44
Até dezembro de 2017	0,26

M